



Processo : 0807726-97.2023.8.19.0028 (2025.700.522268-9)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor /
RECORRENTE : ANA CARLA MARTINS GOUVEIA DA SILVA
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO
RECORRIDO : ALLAN DE SANTANA PIRES
Relator : ISABELA LOBAO DOS SANTOS
Sessão : 20/08/2026 14:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, após debates orais de todas as questões expostas pelas partes, na forma da Lei 9099/95, em conhecer e dar provimento ao recurso para ANULAR a sentença que extinguiu prematuramente a execução, retornando os autos ao juízo de origem para determinação de bloqueio via SISBAJUD com REPETIÇÃO PROGRAMADA (¿Teimosinha¿), tendo em vista a qualidade de funcionário público do executado. Sem custas ou honorários, eis que acolhido o recurso.

Presidente: PAULO MELLO FEIJO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO, PAULO MELLO FEIJO e ISABELA LOBAO DOS SANTOS.

ISABELA LOBAO DOS SANTOS
Relator

